



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA nº ____/2022
Autoria: Vereador VENÂNCIO e subscritores

Modifica-se e acrescenta-se dispositivos da Resolução Normativa nº 57, de 20 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações, que *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina"*, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea "a" do *parágrafo único*, e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º O inciso VIII, § 1º, do art. 40 e o *caput* do art. 78 da Resolução Normativa nº 57, de 20 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 40

§ 1º

VIII – de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda;

"Art. 78. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda manifestar-se sobre:

Art. 2º Acrescenta-se o inciso III, ao art. 78, da Resolução nº 57, de 20 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

"Art. 78.....



Paulo





















**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

III – as matérias relativas ao desenvolvimento do turismo de nosso Município, em todas as suas formas.”

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 11 de abril de 2022.


Vereador **VENÂNCIO CARDOSO**

Handwritten text, possibly a signature or a line of writing, located in the center of the page.



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Resolução Normativa que visa modificar e acrescentar dispositivos da Resolução Normativa nº 57, de 20 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações, que *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina."*

Não há dúvida que a atividade turística é uma das mais importantes no setor econômico e na geração de emprego e renda, com a criação de novos negócios e no aumento da produção de bens e serviços. Neste particular, a cidade de Teresina vem, ao longo dos últimos anos, num crescimento acelerado em suas atividades turísticas, em suas diversas áreas, como gastronômica, hoteleira, esportiva e as demais que compõem o *trade* turístico.

Assim sendo, não obstante já existir 11 (onze) Comissões Permanentes nesta Casa Legislativa, entendeu os autores desta proposição da necessidade que a matéria "turismo" passasse, também, a compor uma Comissão Permanente, em razão da importância do tema, ficando, a partir da aprovação e publicação desta Resolução Normativa sendo *"Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda"*, como a responsável em analisar matérias sobre a temática.

Cumpre-nos ressaltar, por oportuno, que o atual Regimento Interno prevê, em seu art. 229, a possibilidade de ser alterado, reformado ou substituído, pelo voto da maioria absoluta, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos Vereadores; da Mesa Diretora; e de uma das Comissões da Câmara. Vejamos:

"Art. 229. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II - da Mesa;

III - de uma das Comissões da Câmara."

A presente proposição está devidamente assinada e protocolada com o número legal previsto no citado dispositivo, com as assinaturas dos autores/subscritores desta proposição, atendendo ao dispositivo supramencionado.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, os autores subscritores apresentam este projeto de Resolução Normativa para fins de discussão e aprovação de seu objeto.


Vereador VENÂNCIO CARDOSO
(PSDB)

